

NORMAS
PARA
ORIENTAÇÃO DISCIPLINAR
DO
COLÉGIO SERRANO GUARDIA

2ª. edição

INTRODUÇÃO

Este manual apresenta a íntegra das Normas para Orientação Disciplinar do Colégio Serrano Guardia. Um documento como este destina-se a regulamentar a conduta dos alunos nas dependências de um estabelecimento de ensino, visando contribuir na preservação da paz e da ordem.

O teor deste documento está em harmonia com o regimento pedagógico do colégio. Atende, também, às Normas Gerais de Conduta Escolar, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, às quais o Colégio Serrano Guardia (assim como todas as demais instituições de ensino do Estado) está obrigado a se adequar.

Qual a necessidade de um documento como este?

O colégio está ciente quanto ao seu papel, em parceria com pais e responsáveis, na formação de seus alunos, como cidadãos e futuros profissionais. A adoção das Normas para Orientação Disciplinar vem ao encontro deste objetivo, pois:

- oferece, aos alunos, referências claras e objetivas acerca de posturas não recomendadas no ambiente escolar;
- contribui para familiarizar o aluno com noções de limite, aspecto este que caracteriza a vida em sociedade.

O que acontece, em caso de descumprimento de algum item?

O descumprimento de qualquer artigo das Normas para Orientação Disciplinar será registrado e passará pela análise da diretoria. Dependendo da condição (gravidade, taxa de reincidência etc.), poderá implicar sanções aos alunos infratores.

Tais sanções não têm na punição seu principal objetivo e, sim, a educação dos autores das infrações, por meio do contato e da compreensão das reações que suas ações provocaram.

Como utilizar adequadamente este documento?

Pais e responsáveis têm fundamental papel na supervisão da vida escolar de seus filhos. É importante frisar que supervisionar implica não apenas o acompanhamento, mas também a orientação e o direcionamento de ações. Logo, conhecer o teor das Normas para Orientação Disciplinar do Colégio Serrano Guardia, incentivando os filhos a compreendê-las e segui-las, contribui de maneira decisiva no sentido de que o colégio seja um local de convivência harmoniosa, mantendo o foco na aprendizagem.

Na eventualidade do filho protagonizar alguma ocorrência, recomenda-se ouvir atentamente os comentários dos educadores, deliberando sobre as ações. Em especial, orientar o filho, contribuindo em seu entendimento e amadurecimento com a experiência, retomando sua prioridade: a aprendizagem.

Normas para Orientação Disciplinar - 2ª. Edição

ÍNDICE

I -	
NORMAS.....	4
1 – PONTUALIDADE E FREQUÊNCIA A SULAS.....	4
02 – PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA.....	5
03 – UNIFORME ESCOLAR.....	6
04 – MATERIAL ESCOLAR E PERTENCES PESSOAIS.....	7
05 – RECURSOS DA ESCOLA.....	8
06 – CONSUMO DE ALIMENTOS.....	9
07 – SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES.....	10
08 – MERCANTILISMO.....	11
09 – CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.....	12
10 – BULLYING.....	13
11 – DIVERSOS.....	14
II – PUNIÇÕES	
DISCIPLINARES.....	15

I –NORMAS

01 –PONTUALIDADE E FREQUÊNCIA ÀS AULAS

O aluno terá aulas com duração de 50 minutos, com intervalos de dez ou quinze minutos cada. É importante que alunos e responsáveis conheçam a grade de aulas e os seus respectivos horários, já que a ausência em um dia letivo, parcial ou completa, poderá implicar graves prejuízos à aprendizagem do conteúdo aplicado na ocasião.

1.1 – Um aluno atrasado caracteriza-se por:

a) Apresentar-se após os dez minutos iniciais da 1ª aula e antes do início da 2ª aula: o aluno deve aguardar em local de espera definido pelo colégio. Será considerado faltoso na 1ª aula e somente poderá ingressar no ambiente de aula (salas de aula, laboratórios, quadras poliesportivas etc.) a partir da 2ª aula.

b) Apresentar-se após o início da 2ª aula : nesta condição o aluno não poderá ingressar no ambiente de aula (casos que configurem exceção deverão ser tratados pelo responsável do aluno diretamente com a diretoria). O aluno será considerado faltoso em todas as aulas do dia.

c) Demorar-se no retorno dos intervalos : durante o período de aulas, o aluno terá cinco minutos para regressar à sala de aulas, contados a partir do sinal sonoro que indica o encerramento de cada intervalo ao qual tem direito. Caso não regresse em tempo hábil, o aluno será encaminhado à diretoria, que definirá as ações cabíveis.

1.2 – Não será permitida a saída antes do término do período de aulas, a não ser em casos nos quais o responsável do aluno contate a diretoria e tenha sua solicitação acatada. Nestes casos, o aluno em questão receberá uma autorização por escrito, especificando data e horário de liberação. Nestes casos, a despeito da saída autorizada, será registrada “falta” nas respectivas aulas nas quais se ausentar.

1.3 – As faltas nunca serão abonadas e, sim, justificadas, desde que sejam casos previstos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 (impossibilidade de locomoção, gravidez de risco e doenças infecto-contagiosas). É importante observar que não serão justificadas as ausências por motivos outros como, por exemplo, entretenimento, questões de trabalho e doenças que, de acordo com um especialista, não impeça a presença do aluno em aula.

02 – PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA

2.1 – Durante o horário de aulas e durante a troca de professores, os alunos devem permanecer na sala de aula. Não poderão permanecer em locais como corredores, escadarias, pátio etc.

2.2 – Durante o intervalo, os alunos deverão permanecer nas dependências do pátio.

Poderão, ainda, permanecer na sala de aula e corredores, desde que autorizados.

2.3 – É proibido sentar-se no chão ou escadas, além de locais não apropriados para tal, como mesas e muretas. Tais ações podem criar riscos para a segurança do próprio aluno e para a de outras pessoas.

2.4 – Além do horário do intervalo, somente será permitido ao aluno ir ao pátio e corredores na eventualidade de necessitar beber água ou utilizar-se do banheiro, caso tenha recebido autorização do professor responsável pela aula vigente.

2.5 – O aluno retirado da classe por motivos disciplinares deverá encaminhar-se diretamente à diretoria, a qual analisará a ocorrência enviada por escrito pelo professor e tomará as providências cabíveis.

2.6 – Seja durante o horário de aulas, seja durante um de seus intervalos, ou, ainda, após o encerramento de suas próprias aulas, o aluno está terminantemente proibido de interromper aulas em curso em outras salas.

2.7 – É proibido adentrar áreas de acesso restrito, exceto com autorização dos respectivos responsáveis.

2.8 – A secretaria não atenderá a alunos em horários nos quais os mesmos estejam em aula, exceto por convocações realizadas pelo próprio setor mencionado ou por situações de reconhecida urgência evidenciadas pelo aluno.

2.9 – Não é permitido o uso da cantina durante o horário de aulas.

2.10 – Uma vez encerradas as aulas, o aluno não poderá permanecer nas dependências do colégio. Somente poderá fazê-lo, ou mesmo retornar mais tarde para o usufruto das instalações pedagógicas (normalmente, para aulas de adaptação ou uso de um dos laboratórios de informática), em situações nas quais for excepcionalmente autorizado pela secretaria.

03 – UNIFORME ESCOLAR

A adoção do uniforme não tem função puramente estética. Facilmente identificável, presta-se especialmente à segurança do aluno, seja no trajeto entre a residência e o colégio, seja nas dependências deste último. Cabe aos pais ou responsáveis a supervisão do aluno, de forma a garantir que se apresente corretamente trajado para as aulas.

3.1 – Não é permitido entrar sem uniforme no colégio para atividades de cunho pedagógico, durante o horário normal de suas aulas ou em horários excepcionais. O aluno deve comparecer às aulas trajando roupas adequadas ao ambiente escolar: camisetas, calças e blusões oficiais do colégio, além de calçados fechados. No caso das calças, se desejar, o aluno poderá valer-se de outro padrão estético ou tecido, como sarja ou jeans, desde que respeitando o decoro.

3.2 – O aluno deve zelar pelo uniforme, evitando utilizá-los sujos ou danificados. Não é permitido, ainda, descaracterizá-los (por exemplo, encurtando mangas, decotando golas, promovendo recortes nas calças ou aplicando adornos).

3.3 – Uma vez sem o uniforme escolar, se autorizado excepcionalmente a permanecer nas instalações do colégio, o aluno fica proibido de ostentar roupas que firam o decoro (de acordo com a percepção vigente) como, por exemplo, aquelas demasiadamente decotadas, curtas, justas ou transparentes ou, ainda, que se mostrem ofensivas. Estão também vetados os uniformes de times e torcidas organizadas.

3.4 – Salvo exceções definidas pela diretoria, complementos alheios ao uniforme como, por exemplo, bonés, toucas, gorros, shorts, bermudas e óculos escuros estão proibidos.

3.5 – É permitido o uso adereços (como, por exemplo, relógios, colares, pulseiras, anéis, alianças, brincos, *piercings* etc.) desde que:

a) não prejudiquem o desempenho das atividades físicas e não ofereçam risco à própria integridade física e a de outras pessoas;

b) não se apresentem ofensivos.

3.6 – Exceções à indumentária somente serão aceitas com a autorização do colégio como, por exemplo, no caso das camisetas de final de curso confeccionadas por alunos terceiro-anistas, ou no caso de alunos que, por motivos de saúde, precisem vestir toucas.

04 – MATERIAL ESCOLAR E PERTENCES PESSOAIS

Cabe aos pais ou responsáveis supervisionar o aluno, de forma a garantir que se apresente não apenas munido dos materiais escolares apropriados para a prática escolar de cada dia letivo, mas também que se isente de portar materiais inadequados.

4.1 – O aluno é obrigado a trazer o material inerente às aulas que terá durante o dia, como livros ou apostilas, cadernos, canetas, lápis, borracha, régua, entre outros.

4.2 – Não se recomenda que os alunos tragam utilitários não pertinentes ao ambiente escolar, já que sua utilização em aula é proibida (salvo exceções, destinadas ao atendimento de projetos pedagógicos, devidamente autorizados pelo educador responsável pela aula em curso, em comum acordo com a diretoria):

- aparelhos de comunicação, como telefones celulares, pagers, *smartphones* etc. (equipamentos expressamente proibidos pela lei 12.730, de 11/10/2007, válida para o Estado de São Paulo e que “proíbe o uso do telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário de aulas”).
- aparelhos de áudio ou vídeo, como MP3 players e assemelhados, CD *players*, máquinas fotográficas etc.
- equipamentos processadores como, por exemplo, *notebooks*, *tablets* e *netbooks*.
- calculadoras, por sua vez, poderão ser utilizadas nas aulas ou atividades nas quais houver autorização por parte do professor da disciplina em questão.

4.3 – É proibido trazer brinquedos, como, por exemplo, skate, baralho, patins, corda, bambolê, bola etc.

4.4 – É expressamente proibido trazer qualquer tipo de publicação ou objetos de cunho ofensivo, como aqueles de conteúdo racista, preconceituoso, obsceno ou pornográfico.

4.5 – É terminantemente proibido portar qualquer espécie de arma, como as de fogo, elétricas, sprays, objetos cortantes ou perfurantes, bem como quaisquer outros objetos que possam colocar em risco a integridade física de outros ou do próprio portador.

4.6 – O aluno deve respeitar a propriedade alheia, ou seja, não mexer nos pertences de seus colegas de classe, do colégio ou de colaboradores deste.

4.7 – O colégio não se responsabiliza por materiais escolares, objetos pessoais, valores e outros pertences que o aluno traga para as dependências escolares. São de total responsabilidade de guarda e zelo do próprio aluno.

05 – RECURSOS DA ESCOLA

5.1 – Os alunos devem colaborar na conservação dos recursos disponibilizados pelo colégio, como mobiliário escolar, materiais de classe ou laboratório, de uso individual ou coletivo, além dos próprios ambientes de aprendizagem.

5.2 – Os alunos devem preservar a limpeza do ambiente de aprendizagem (sala de aulas, laboratórios, quadras poliesportivas etc.) e das áreas comuns, como pátios e corredores. É proibido jogar lixo no chão ou acondicioná-lo em locais impróprios, como sob as carteiras. Devem, ainda, zelar por estas últimas: cada aluno é diretamente responsável por aquela que utiliza. Devem mantê-las limpas e alinhadas.

5.3 – Os alunos devem zelar pela manutenção predial: é proibido escrever nas paredes, no piso, no teto ou em qualquer móvel ou equipamento do edifício. Não serão tolerados atos de pichação, vandalismo e depredação (incluindo a rede elétrica, a rede de dados e a infraestrutura hidráulica e sanitária), como forma de protesto ou por qualquer outra motivação.

5.4 – O aluno não deve mexer em recursos os quais não esteja autorizado, como lousas, projetores multimídia, retroprojetores, telas de projeção, lousas digitais, amplificadores etc.

5.5 – Os infratores estarão não apenas sujeitos a sanções disciplinares, conforme capítulo específico deste guia, mas também ao ressarcimento do dano patrimonial causado.

06 – CONSUMO DE ALIMENTOS

6.1 – O consumo de alimentos deverá ser realizado estritamente nos ambientes destinados para tal.

6.2 – É terminantemente proibido o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida dentro dos ambientes pedagógicos (como as salas de aulas, os laboratórios de informática e química, a sala multimídia, a sala de leitura, as quadras poliesportivas etc.), durante a realização de atividades pedagógicas ou de outra espécie.

6.3 – Não é permitido, nos ambientes pedagógicos, durante a realização de atividades pedagógicas ou de outra espécie, o consumo de guloseimas, como chicletes, balas, pirulitos etc.

6.4 – O aluno poderá manter consigo, se desejar, uma garrafa de água potável nos ambientes pedagógicos, mantendo-a vedada, quando não em uso.

07 – SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

7.1 – É proibido fumar nas dependências do colégio (em conformidade com a Lei Estadual Lei Estadual 13.541, de 07 de maio de 2009).

7.2 – É proibido introduzir, portar, guardar ou fazer uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou de bebidas alcoólicas nas instalações do colégio, bem como comparecer embriagado ou sob efeito das citadas substâncias. A violação desta condição implicará o encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar ou às autoridades policiais, dependendo da idade do aluno.

08 – MERCANTILISMO

É proibida toda e qualquer atividade comercial promovida por alunos dentro do colégio, como, por exemplo, a venda de artigos de quaisquer espécies, ou mesmo a promoção de rifas ou festas. Caberá à diretoria a definição de exceções.

09 – CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

9.1 – É proibido registrar o áudio, fotografar ou filmar funcionários do colégio e professores, bem como as instalações do estabelecimento de ensino, total ou parcialmente, sem a autorização das partes mencionadas.

9.2 – É proibido divulgar imagens, vídeos, áudio ou informações confidenciais sem autorização prévia das partes mencionadas no item anterior. Divulgação, neste caso, refere-se às mais diversas formas de exposição pública como, por exemplo, material impresso, mídias digitais (CD, DVD, DAT, *pen drive* etc.), radiodifusão, televisão (sinal aberto ou não), postagem na Internet etc. O uso indevido destes registros poderá dar margem a medidas processuais.

9.3 – O corpo discente autorizará o uso de sua imagem em todo o material propagandístico criado pelo Colégio Serrano Guardia, seja ele fotográfico ou em vídeo, desde que o registro tenha sido realizado nas instalações do colégio durante o período letivo. O colégio poderá veicular publicamente o material da forma que melhor lhe aprouver, como material impresso, mídias digitais (CD, DVD, DAT etc.), radiodifusão, televisão (sinal aberto ou não), postagem na Internet (no site oficial ou em outros sites) etc., independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo, número de utilizações ou exibições, tanto no Brasil quanto no exterior. O material criado será destinado à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva do Colégio Serrano Guardia, conforme expresso na Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). Na condição de único titular dos direitos patrimoniais de autor de que trata o presente inciso, o colégio poderá dispor livremente de toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ele autorizados. O colégio poderá licenciar ou ceder a terceiros seus direitos, no todo ou em parte, no Brasil ou no exterior, gratuitamente ou de forma onerada, não cabendo, aos membros do corpo discente, qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo e título.

9.4 – O aluno deve observar rigorosa proibidade na execução de quaisquer instrumentos de avaliação ou trabalhos escolares. Caso o aluno empregue meios fraudulentos para a realização de qualquer instrumento de avaliação, terá este anulado (a nota estará condicionada à realização de nova avaliação). O caso será encaminhado à diretoria, para definição das sanções disciplinares.

10 – BULLYING

Com o intuito de preservar seus alunos, o Colégio Serrano Guardia agirá com presteza em casos onde, comprovadamente, esteja o aluno sofrendo *bullying*, tanto em sua forma física quanto psíquica.

Pais ou responsáveis devem supervisionar o aluno, de maneira a contribuir que evitem a participação em situações afins, tanto no papel de agressores quanto de vítimas caladas.

As ações, para os casos de consumação do *bullying*, serão definidas de acordo com a gravidade de cada situação e ensejadas em conjunto com os órgãos policiais e judiciais, notadamente o Ministério Público e a Polícia Civil.

11 – DIVERSOS

11.1 – Os alunos devem acatar à autoridade do diretor do colégio, dos professores e dos demais funcionários, tratando-os com urbanidade e respeito.

11.2 – Os alunos devem tratar com civilidade todos os colegas.

11.3 – Quando solicitado, os alunos devem entregar comunicados e correspondências enviadas pelo colégio aos seus responsáveis, bem como devolvê-las assinadas, quando for o caso.

11.4 – Os alunos ficam proibidos de participar ou incentivar movimentos de indisciplina individual ou coletiva, como festas, lanches coletivos, manifestações ofensivas etc.

11.5 – No caso de ocorrer falta coletiva, devido a motivação não justificada, os professores do dia poderão considerar aplicados os conteúdos, os quais não serão revistos em outras aulas, normais ou extras.

11.6 – O aluno deve submeter a realização de atividades extracurriculares, de iniciativa pessoal ou de grupos, à aprovação dos superiores.

11.7 – O aluno deve comportar-se com absoluta lealdade e disciplina em todas as atividades escolares.

11.8 – O aluno deve estudar, fazer as atividades e os demais trabalhos solicitados e entregá-los na data marcada pelo professor.

11.9 – O aluno não poderá se ocupar, durante as aulas, da execução de qualquer trabalho estranho às atividades desenvolvidas pelo professor.

11.10 – O aluno deve abster-se de utilizar termos chulos ou de conotação ofensiva.

II –Punições Disciplinares

As punições a seguir enumeradas serão aplicadas, para quaisquer violações, conforme a gravidade da ocorrência:

Nível 1	advertência oral
Nível 2	advertência por escrito e perda das aulas do dia
Nível 3	perda das aulas do dia e suspensão das atividades escolares por mais 01 (um) dia letivo
Nível 4	perda das aulas do dia e suspensão das atividades escolares por mais 03 (três) dias letivos
Nível 5	perda das aulas do dia e suspensão das atividades escolares por mais 05 (cinco) dias letivos
Nível 6	perda das aulas do dia e suspensão das atividades escolares por mais 08 (oito) dias letivos
Nível 7	exclusão do estabelecimento

É importante observar que, em situações nas quais a diretoria julgar que a falta do aluno é grave, mas que mereça análise conjunta, poderá aplicar suspensão temporária ao aluno, que perdurará até que os pais ou responsáveis compareçam ao colégio. Consumada a reunião, será decidida pela prorrogação da suspensão ou pela comutação da penalidade.

Por outro lado, situações que, eventualmente, não estejam contempladas por este manual, serão tratadas a partir de consenso das partes envolvidas (educadores e responsáveis).

Independentemente da classificação, os pais serão comunicados das:

- Ocorrências: através da área do aluno, disponível na *home page* do colégio, na Internet (www.serranoguardia.com.br) e por intermédio de comunicado por escrito.
- Providências: por intermédio de comunicado por escrito.